



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : J P PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF : 12.066.782/0001-40

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : JP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Área Rural número/km 351 Rodovia MG 050 Bairro Área Rural de Passos Cep 37904-899 Passos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Passos (LAT) -20.7334, (LONG) -46.5787

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3557/2020

Motivo da decisão:

A equipe técnica da Supram Sul de Minas é pelo indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento J. P. Prestação de Serviços Ltda. - ME para as atividades de "F-05-18-0 - Aterro de resíduos classe A da construção civil, exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação" e "F-05-18-1 - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos", no município de Passos-MG, por insuficiência técnica das informações apresentadas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 25/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 25/09/2020 08:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.